



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023**

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**, PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 02/2023, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para o cargo de Fiscal Tributário. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão e o texto da Lei Orgânica do Município:

**Texto questão.**

**22) Sobre a autonomia do Município, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Painel, leia os itens a seguir e responda o que se pede:**

**I - Pela eleição direta dos Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal.**

**II - Pela eleição direta do Prefeito e do Vice-Prefeito que compõem o Poder Legislativo Municipal.**

**III - Pela administração própria, em assuntos de interesse Federal.**

**Sobre os itens acima é correto afirmar:**

- a) Apenas os itens I e III estão corretos;
- b) Apenas os itens II e III estão corretos;
- c) Apenas o item I está correto;**
- d) Apenas o item III está correto.

**Texto lei.**

**Art. 6º A autonomia do Município se expressa:**

**I - pela eleição direta dos Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal;**

**II - pela eleição direta do Prefeito e do Vice-Prefeito que compõem o Poder Executivo Municipal;**

**III - pela administração própria, em assuntos de interesse local.**

Sendo assim, não há o que se contestar sobre a questão, pois apresenta apenas o item I como correto.

Painel, 03 de maio de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**  
Prefeito Municipal

**PAULO CESAR ALVES DE ARRUDA**  
Presidente da Comissão